



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO Nº: 2393/2008
DATA 06/10/2008
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 88/2008

SERRA/ES, 3 de outubro de 2008

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
DD Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

É do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, a existência em nosso Município de instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as comunidades que vivem em situação de risco social, visando resguardar a observância dos direitos dos cidadãos serranos

Tais instituições, em virtude da natureza de suas atividades, nem sempre contam com fontes de recursos capazes de sustentar suas estruturas, razão pela qual vêm, há alguns anos, sendo apoiadas através de recursos repassados pela Municipalidade, considerando-se a importância do trabalho por elas realizado.

Neste rumo, o Município da Serra, atento aos reclamos e necessidades sociais, bem como reconhecendo a importância de tais instituições, objetiva, através do Projeto de Lei que ora vos é encaminhado, repassar "Auxílio Financeiro" nos seguintes termos:

ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Associação Lar Semente do Amor	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Qualidade de Vida nas Casas Lares Sementes do Amor"	25 010/2008
Cáritas Arquidiocesana de Vitória	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "AICA-Projeto Casa Lar "Pe. Rafael Dmicolli"	21 880/2008
Cáritas Arquidiocesana de Vitória	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "AICA-Projeto Abrigo Nossa Casa Danilo e Luca Fossati"	21 883/2008
Fundação Educacional Monte Belo	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Casas de Abrigamento Provisório para Adolescentes do Sexo Masculino e Feminino"	43 056/2008
Casa de Amparo a Crianças Carentes de Vila Nova de Colares	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Casa de Amparo à Criança Carente"	23 636/2008
Sociedade Brasileira de Cultura Popular	R\$ 6 515,87	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Bem Estar"	13 850/2008

Registro, também, que os aludidos repasses de verbas foram indicados pelo Ministério Público do Estado Espírito Santo ao Município da Serra através da Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recomendatória da lavra da 2ª Promotora da Infância e Juventude da Serra – Comarca da Capital, sob pena de adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento,

Por estas razões, faço chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado, para que o Poder Executivo seja autorizado a firmar Convênio com as referidas Entidades, para o fim de promover-lhes o repasse das quantias já citadas para execução e manutenção de suas atividades, tendo em vista o bem estar que tal medida proporcionará à população serrana.

Ademais, saliento que os “Auxílios” em questão foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE, não havendo pois impedimento às suas realizações.

Por fim, ressalto que o Projeto de Lei ora encaminhado à análise dessa augusta Câmara, por suas motivações reclama extrema celeridade em sua votação. Nestes termos, requer-se, com base no art. 147 da Lei Orgânica do Município da Serra, urgência na apreciação do Projeto de Lei em voga.

Assim, ao concluir esta exposição de motivos, estou certo de que os Membros dessa Casa, saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Dito isso, na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 181/2008

**AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro nos seguintes termos:

ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Associação Lar Semente do Amor	R\$ 11 864,26 ✓	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Qualidade de Vida nas Casas Lares Sementes do Amor"	25 010/2008
Cáritas Arquidiocesana de Vitória	R\$ 11 864,26 ✓	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "AICA-Projeto Casa Lar "Pe Rafael Dimiccoli"	21 880/2008
Cáritas Arquidiocesana de Vitória	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "AICA-Projeto Abrigo Nossa Casa Danilo e Luca Fossati"	21 883/2008
Fundação Educacional Monte Belo	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Casas de Abrigamento Provisório para Adolescentes do Sexos Masculino e Feminino"	43 056/2008
Casa de Amparo a Crianças Carentes de Vila Nova de Colares	R\$ 11 864,26	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Casa de Amparo à Criança Carente"	23 636/2008
Sociedade Brasileira de Cultura Popular	R\$ 6 515,87 ✓	Aquisição de material permanente para execução e manutenção do Projeto "Bem Estar"	13 850/2008

Parágrafo único. O repasse de recursos mencionado no caput deste artigo será realizado em atendimento à Notificação Recomendatória encaminhada pelo Ministério Público Estadual ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As entidades beneficiadas ficam no dever de apresentar relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRON, contendo as metas alcançadas na realização do projeto.

Parágrafo único. O convênio a ser celebrado definirá as regras pelas quais as Entidades deverão submeter-se ao acompanhamento, sempre que necessário, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRON e/ou de outros órgãos da municipalidade, quanto aos resultados sociais obtidos e seus reflexos na comunidade serrana.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O Município da Serra, ao repassar o auxílio mencionado no art. 1º desta lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do projeto bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da aludida entidade.

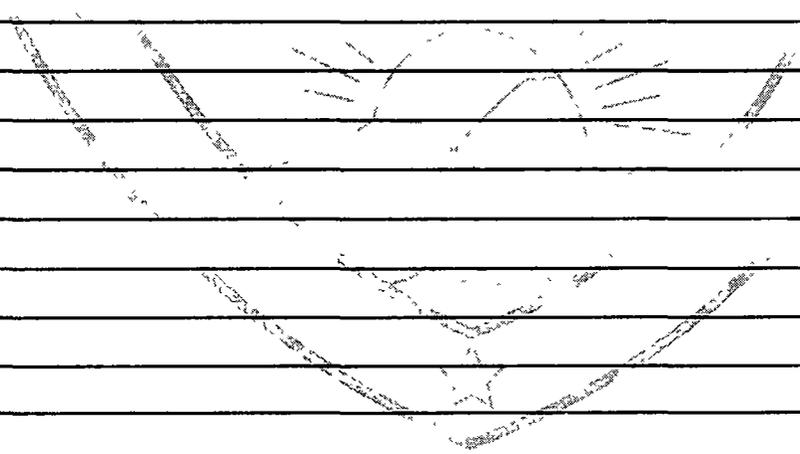
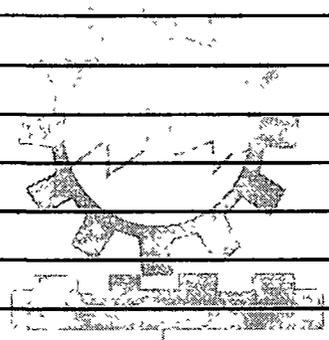
Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

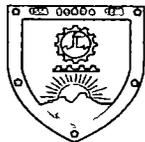
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra/ES, 03 de outubro de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

1556 SERRA 1833





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO 2393/2008 PROJETO DE LEI Nº 181/2008, ANEXO A MENSAGEM Nº 88/2008 - AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER Nº 01

Não restam dúvidas de que ao se autorizar a realização a efetivação de convênio, corresponde a incremento da despesa pública com a celebração de convênios e repasses de numerários, depende da iniciativa do Executivo Municipal.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Executivo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal para autorizar a concessão de auxílios e subvenções (inciso XVIII, do art. 99), bem como a implementar a fiscalização quanto à aplicação das subvenções (art. 190), ipsis litteris:

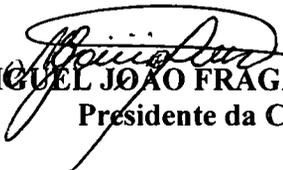
“Art. 99º - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

...
XVIII - Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

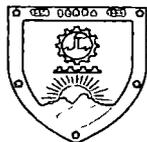

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA AS ENTIDADES FILANTROPICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM NOSSO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 16 de outubro de 2008


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente da Comissão


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROCESSO 2393/2008 PROJETO DE LEI Nº 181/2008, ANEXO A MENSAGEM Nº 88/2008 - AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER Nº 02

O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.

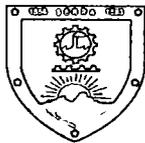
Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Sabedores de que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade no que se refere ao incremento da despesa pública com a celebração de convênios e repasses de numerários, depende da iniciativa do Executivo Municipal, cabendo a Câmara Municipal a fiscalização de tais atos conforme o que estabelece o art. 190 da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 190º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.”

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assumam obrigação de natureza pecuniária.”


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro – Relator



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APÓS O PARECER DO RELATOR, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELANTE INTERESSE PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONFORME NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 16 de outubro de 2008

Sandra Regina Bezerra Gomes
SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

Adelson Dadalto
ADELSON DADALTO
Membro